

Este Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Corrêa Ribeiro S.A. Indústria e Comércio não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Corrêa Ribeiro S.A. Indústria e Comércio aptos a participar da Oferta. Esta Oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

---

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE  
AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**

**CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Companhia Aberta – Código CVM n.º 00486-3

CNPJ n.º 15.101.405/0001-93

NIRE 29.300.001.929

Ações Ordinárias: CORR3

Ações Preferenciais: CORR4

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRCORRACNOR0

Código ISIN das Ações Preferenciais: BRCORRACNPR7

POR CONTA E ORDEM DE

**CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

CNPJ n.º 15.101.405/0001-93

E

**CORRÊA RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ n.º 14.987.713/0001-03

INTERMEDIADA POR

**SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ n.º 17.352.220/0001-87

<b>1.</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>6</b>
<b>3.</b>	<b>OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO .....</b>	<b>9</b>
<b>4.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>10</b>
<b>5.</b>	<b>PROCEDIMENTOS PRÉVIOS AO LEILÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>6.</b>	<b>PROCEDIMENTO DO LEILÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>7.</b>	<b>LIQUIDAÇÃO DA OFERTA.....</b>	<b>25</b>
<b>8.</b>	<b>OBRIGAÇÕES POSTERIORES À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA .....</b>	<b>26</b>
<b>9.</b>	<b>LAUDO DE AVALIAÇÃO. ....</b>	<b>29</b>
<b>10.</b>	<b>INFORMAÇÕES SOBRE OS OFERTANTES.....</b>	<b>30</b>
<b>11</b>	<b>DECLARAÇÕES .....</b>	<b>33</b>
<b>11.</b>	<b>ASSESSORES LEGAIS .....</b>	<b>36</b>
<b>12.</b>	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES .....</b>	<b>36</b>
	<b>ANEXO I.....</b>	<b>40</b>

**SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, n.º 135, sala 810, bairro Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.352.220/0001-87, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem da **CORRÊA RIBEIRO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, sociedade anônima com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala n.º 1.205, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-021, inscrita no CNPJ n.º 15.101.405/0001-93 ("Companhia" ou "Corrêa Ribeiro"), e da **CORRÊA RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala n.º 1.205, Caminho das Árvores, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-021, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.987.713/0001-03 ("Acionista Controlador" e, em conjunto com a Companhia, "Ofertantes"), vêm, para os fins do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 22 da Resolução CVM 85, do apresentar oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e das ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia para o cancelamento do registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" da Companhia perante a CVM ("Oferta" ou "OPA" e "Cancelamento de Registro"), com inversão do quórum de aprovação previsto no artigo 22, inciso II, da Resolução CVM 85 ("Procedimento Diferenciado") com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico de listagem da B3, segundo os termos deste Edital, e, ainda, observado o disposto na Lei do Mercado de Valores Mobiliários, na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 80, na Resolução CVM 85, na Resolução CVM 77 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do disposto no presente Edital, considera-se:

"(BRT)" significa horário de Brasília.

"Acionista Controlador" tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.

"Acionista Habilitado" e "Acionistas Habilitados" têm o significado atribuído no item 5.6 deste Edital.

"Acionistas Concordantes" têm o significado atribuído no item 5.8 deste Edital.

"Acionistas Discordantes" têm o significado atribuído no item 5.8.3 deste Edital.

"Ações Objeto da Oferta" tem o significado atribuído no item 4.3 deste Edital.

"Aprovações Societárias" tem o significado atribuído no item 2.2.4 deste Edital.

"Aquisição(ões) de Ações em Circulação Remanescentes" tem o significado atribuído no item 8.1 deste Edital.

"Assembleia Especial" tem o significado atribuído no item 9.3 deste Edital.

"Assembleia Geral Extraordinária da Companhia" tem o significado atribuído no item 2.2.4 deste Edital.

"B3" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

"Câmara B3" tem o significado atribuído no item 4.6 deste Edital.

"Cancelamento de Registro" tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital

"Central Depositária" tem o significado atribuído no item 4.6 deste Edital.

"Companhia" ou "Corrêa Ribeiro" tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.

"Condição de Cancelamento" tem o significado atribuído no item 4.1 deste Edital.

"Condição(ões) Negativa(s)" tem o significado atribuído no item 4.7.3 deste Edital.

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"Data do Leilão" tem o significado atribuído no item 4.2 deste Edital.

"Deliberação CVM 756" significa a Deliberação CVM n.º 756, de 4 de novembro de 2016.

"Empresa Avaliadora" significa a **CONFIANCE ASSESSORIA & TREINAMENTO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua São Clemente n.º 25, 804, bairro Botafogo, CEP 22260-001, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.411.737/0001-20.

"Evento Adicional de Liquidez" tem o significado atribuído no item 4.7.1 deste Edital.

"Fato Relevante" tem o significado atribuído no item 2.2.2 deste Edital.

"Formulário de Manifestação" tem o significado atribuído no item 5.8.2 deste Edital.

"Instituição Intermediária" tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.

"Investidor via Lei 14.286" tem o significado atribuído no item 5.2 (iv) deste Edital.

"Investidor via Resolução CMN 4.373" tem o significado atribuído no item 5.2 (iii) deste Edital.

"Laudo de Avaliação" tem o significado atribuído no item 2.2.1 deste Edital.

"Lei 14.286" significa a Lei n.º 14.286, de 29 de dezembro de 2021.

"Lei das Sociedades por Ações" significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976

"Lei do Mercado de Valores Mobiliários" significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976

"Leilão" tem o significado atribuído no item 2.4 deste Edital.

"Obrigação Superveniente" tem o significado atribuído no item 8.2 deste Edital.

"Oferta" ou "OPA" tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital

"Ofertantes" tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital

"Período da Oferta" tem o significado atribuído no item 4.2 deste Edital.

"Preço por Ação" tem o significado atribuído no item 4.5 deste Edital.

"Procedimento Diferenciado" tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital

"Recuperação de Ações" tem o significado atribuído no item 2.2.1 deste Edital.

"Reservas Disponíveis" tem o significado atribuído no item 2.2.1 deste Edital.

"Resgate das Ações Remanescentes" tem o significado atribuído no item 8.3 deste Edital.

"Resolução CMN 4.373" significa a Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014.

"Resolução CVM 77" significa a Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022

"Resolução CVM 80" significa a Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022

"Resolução CVM 81" significa a Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022

“Resolução CVM 85” significa a Resolução CVM n.º 85, de 31 de março de 2022

“Reunião de Sócios do Acionista Controlador” tem o significado atribuído no item 2.2.3 deste Edital.

“Reunião do Conselho de Administração da Companhia” tem o significado atribuído no item 2.2.1 deste Edital.

“Sociedades Corretoras” tem o significado atribuído no item 5.1 deste Edital.

“Taxa SELIC” significa a Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

## **2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Informações do Edital. O Edital foi elaborado a partir de informações prestadas pelos Ofertantes com o objetivo de atender às disposições previstas na Resolução CVM 85 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta para o Cancelamento de Registro, bem como para fornecer aos acionistas da Companhia os elementos necessários e suficientes para sua tomada de decisão refletida, fundamentada e independente quanto à aceitação ou não da Oferta.

2.2. Histórico da Oferta. O histórico da Oferta, em ordem cronológica, é detalhado nos itens a seguir:

2.2.1. Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Em 18 de agosto de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, entre outras matérias, (i) a proposta de Cancelamento de Registro; (ii) a realização da Oferta com adoção de Procedimento Diferenciado pela Companhia em conjunto com seus acionistas controladores, para fins do Cancelamento de Registro; (iii) nos termos do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, a autorização para que a Companhia adquira, no âmbito da OPA, ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante a utilização do saldo da reserva de lucros da Companhia, conforme autorizado pela Resolução CVM 77 (“Recompra de Ações” e “Reservas Disponíveis”); (iv) a contratação da Instituição Intermediária e da Empresa Avaliadora, empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação econômico-financeiro das ações de emissão da Companhia (“Laudo de Avaliação”), nos termos do

artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º da Resolução CVM; (v) o Laudo de Avaliação e o Preço por Ação (conforme definidos abaixo); e (vi) a submissão das referidas matérias à deliberação e ratificação pelos acionistas da Companhia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária ("Reunião do Conselho de Administração da Companhia"). Nos termos do Anexo I à ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a aprovação da proposta de Cancelamento de Registro levou em consideração a baixa liquidez das ações da Companhia devido a quase ausência de negociação das ações de sua emissão em ambiente de mercado administrado pela B3, os custos regulatórios elevados para manutenção do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria "A" e a não intenção de acessar o mercado de valores mobiliários para financiar as atividades da Companhia. Para aprovar a Recompra de Ações, o Conselho de Administração da Companhia verificou que, de acordo com o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023, a Companhia possuía Reservas Disponíveis no montante total de [R\$3.634.196,76], que corresponde ao montante do lucro líquido da Companhia retido nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 2023, após deduzido o prejuízo acumulado no período de [6 (seis)] meses encerrado em [30 de junho de 2023]. A Recompra de Ações será realizada pela Companhia no âmbito da OPA até o limite das suas Reservas Disponíveis e o Acionista Controlador adquirirá as ações alienadas no Leilão que excederem esse limite.

2.2.2. Fato Relevante da Oferta. Em 18 de agosto de 2023, a Companhia divulgou aviso de fato relevante pelo qual anunciou ao mercado e a seus acionistas que, entre outras informações, (i) o seu Conselho de Administração havia aprovado a proposta de Cancelamento de Registro, a realização da OPA com adoção de Procedimento Diferenciado pela Companhia em conjunto com seus acionistas controladores, a Recompra de Ações, a contratação da Instituição Intermediária e da Empresa Avaliadora, o Laudo de Avaliação, o Preço por Ação e a convocação da Assembleia Geral Extraordinária; (ii) adquirirá ações de sua própria emissão pelo Preço por Ação até o limite dos seus Recursos Disponíveis (conforme definido abaixo) e os seus acionistas controladores adquirirão as demais ações que excederem os Recursos Disponíveis; (iii) a disponibilização da Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81 e o Laudo de Avaliação ("Fato Relevante").

2.2.3. Reunião de Sócios do Acionista Controlador. Em 14 de setembro de 2023, os sócios do Acionista Controlador aprovaram a participação do Acionista Controlador na

Oferta na qualidade de ofertante em conjunto com a Companhia ("Reunião de Sócios do Acionista Controlador").

2.2.4. Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. Em 18 de setembro de 2023, os acionistas da Companhia reunidos na Assembleia Geral Extraordinária, dentre outras matérias, deliberaram e aprovaram a proposta de Cancelamento de Registro, a realização da OPA com adoção de Procedimento Diferenciado pela Companhia, em conjunto com seus acionistas controladores, a Recompra de Ações, a contratação da Instituição Intermediária e da Empresa Avaliadora, o Laudo de Avaliação e o Preço por Ação. Na mesma data foi divulgado comunicado ao mercado sobre as deliberações tomadas pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral Extraordinária da Companhia") e, em conjunto com a Reunião do Conselho de Administração da Companhia e a Reunião de Sócios do Acionista Controlador, "Aprovações Societárias").

2.2.5. Disponibilidade das Atas da Reunião do Conselho de Administração da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. Nos termos do inciso III do artigo 24 da Resolução CVM 85, as atas da Reunião do Conselho de Administração da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia estão disponíveis no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.crci.com.br/>) em "Assembleias e Reuniões do Conselho de Administração" e no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) em "Informações sobre Companhias", preencher o campo com "Corrêa Ribeiro S/A Comércio e Indústria", consultar categoria "Assembleia", tipo "AGE", espécie "Ata", e categoria "Reunião da Administração", tipo "Conselho de Administração" e espécie "Ata".

2.3. Requerimentos. Em 21 de setembro de 2023, a Instituição Intermediária e os Ofertantes, observadas as Aprovações Societárias, protocolaram pedido de registro da Oferta perante a CVM e de autorização para realização do Leilão (conforme definido abaixo) perante a B3.

2.4. Autorização do Leilão pela B3. Em [●] de [●] de [●]<sup>1</sup>, por meio da Carta n.º [●]<sup>2</sup>, a B3 autorizou a realização do leilão da Oferta em seu sistema eletrônico de negociação ("Leilão").

---

<sup>1</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção de autorização perante a B3.

<sup>2</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção de autorização perante a B3.

2.5. Deferimento do Registro pela CVM. Em [●] de [●] de [●]<sup>3</sup>, por meio do Ofício n.º [●]/[●]/CVM/SRE/GER-1<sup>4</sup>, a CVM aprovou o registro da Oferta sob o n.º CVM/SRE/OPA/[●]<sup>5</sup>, incluindo a adoção do Procedimento Diferenciado detalhado no item 4.1 abaixo.

2.6. Base Legal e Regulatória. A Oferta é formulada de acordo com o disposto no artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, §6º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, na Resolução CVM 85 e no capítulo VII da Resolução CVM 80, bem como nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis à Oferta.

2.7. Obrigação Solidária dos Ofertantes. A Oferta está sendo lançada em conjunto pelos Ofertantes e cada um dos Ofertantes reserva-se o direito de adquirir parte ou a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido abaixo) cujos titulares tenham devida e pontualmente se habilitado para aliená-las no Leilão, de acordo com os termos dos itens 5.1 abaixo e seguintes. A Companhia adquirirá as ações alienadas no Leilão pelo Preço por Ação até o limite das suas Reservas Disponíveis e o Acionista Controlador adquirirá as ações alienadas no Leilão que excederem esse limite.

2.7.1. O percentual de ações que será adquirido por cada um dos Ofertantes deverá ser informado pela Instituição Intermediária ao Diretor de Operações da B3 antes da realização do Leilão. Os Ofertantes garantem que todas as ações alienadas no Leilão serão adquiridas. Toda e qualquer obrigação decorrente da Oferta de responsabilidade dos Ofertantes é por eles assumida de forma solidária, independentemente da quantidade de Ações Objeto da Oferta efetivamente adquirida por cada Ofertante.

### **3. OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO**

3.1. Interesse da Companhia. Os Ofertantes entendem que a Oferta atende aos interesses da Companhia, considerando, entre outros, (i) os custos de manutenção do registro perante a CVM e a B3; (ii) a ausência de intenção de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações e/ou de distribuição pública de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, (iii) o histórico de absenteísmo dos acionistas minoritários; e (iv) a reduzida liquidez de suas ações em mercado.

---

<sup>3</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

<sup>4</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

<sup>5</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

3.2. Cancelamento de Registro. Caso a Condição de Cancelamento (conforme definido abaixo) seja verificada e as Condições Negativas não sejam verificadas ou sejam dispensadas, a CVM analisará o atendimento aos requisitos para o cancelamento de registro estabelecidos nos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80, no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento pela CVM dos demonstrativos sobre o Leilão, conforme o caso. Após o decurso do referido prazo, a CVM terá, ainda, 15 dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de cancelamento de registro da Companhia.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

4.1. Procedimento Diferenciado. Conforme item 2.5 acima, no âmbito do Processo n.º [●]<sup>6</sup>, a CVM, levando em consideração, principalmente, o absenteísmo dos acionistas minoritários da Companhia e o baixo impacto da Oferta para o mercado, autorizou a adoção do Procedimento Diferenciado nos termos do artigo 45 da Resolução CVM 85 e da Deliberação CVM 756. O Procedimento Diferenciado consistirá na inversão do quórum estabelecido no inciso II do artigo 22 da Resolução CVM 85, de forma a condicionar o Cancelamento do Registro à não discordância de acionistas representantes de mais do que 1/3 (um terço) das ações em circulação, sendo que, para efeitos desse quórum, consideram-se “ações em circulação”, nos termos da segunda parte do inciso II do artigo 22 da Resolução CVM 85, apenas as Ações Objeto da OPA cujos titulares concordem expressamente com o Cancelamento de Registro ou se habilitem para o Leilão nos termos deste Edital, na forma do artigo 26 da Resolução CVM 85 (“Condição de Cancelamento”).

4.2. Período da Oferta. A Oferta permanecerá válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de disponibilização deste Edital (“Período da Oferta”). Portanto, a Oferta permanecerá válida até [●] de [●] de [●]<sup>7</sup>, data em que o Leilão será realizado no sistema eletrônico de negociação da B3 (“Data do Leilão”). O Período da Oferta não será estendido, ressalvado o disposto neste Edital.

4.3. Ações Objeto da Oferta. Os Ofertantes visam adquirir até a totalidade das ações de emissão da Companhia que, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CVM 85, correspondem a todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as ações detidas pelos acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia, pessoas a eles vinculadas e membros da administração da Companhia, e pelas ações mantidas em tesouraria. Nesta data,

---

<sup>6</sup> **Nota:** A ser preenchido após a instauração do processo de registro da Oferta.

<sup>7</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM e disponibilização do Edital.

as ações em circulação correspondem a 2.106 ações ordinárias e 14.716 ações preferenciais ("Ações Objeto da Oferta").

4.4. Ausência de restrições. Como condição para poderem ser alienadas nos termos da Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar, até a Data de Liquidação (conforme definido abaixo), livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, ônus, encargos, gravames, usufrutos, e/ou quaisquer outras formas de restrição à sua livre circulação, transferência e/ou titularidade que possam impedir, alternativa ou cumulativamente, (i) o exercício pleno e imediato pelos Ofertantes de todos e quaisquer direitos patrimoniais e/ou políticos decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta; e/ou (ii) o pleno atendimento à regulação editada pela CVM e às regras para negociação da B3.

4.5. Preço por Ação. Os Ofertantes irão adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos e condições deste Edital, bem como nos termos da legislação, regulação e autorregulação aplicáveis à Oferta, pelo preço de R\$230,77, sem distinção de valor entre ações ordinárias e ações preferenciais ("Preço por Ação"), sujeito a eventuais ajustes positivos ou negativos, conforme previsto nos itens 4.5.2 a 4.5.5 abaixo.

4.5.1. Preço Justo. Os Ofertantes entendem que o Preço por Ação é justo na forma prevista pelo §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e artigo 22, I, da Resolução CVM 85, considerando as conclusões a que a Empresa Avaliadora chegou no Laudo de Avaliação. Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor patrimonial da ação que serviu de baliza para a definição do Preço por Ação é o critério que se mostra mais adequado para a definição do preço justo das Ações Objeto da Oferta, pois o critério de preço médio ponderado nos 12 (doze) meses que antecedem a data-base do Laudo de Avaliação é prejudicado pela baixa liquidez das ações de emissão da Companhia e o critério do fluxo de caixa descontado (FCD), abordado em dois cenários, conforme descritos no item 9.2 abaixo, resultou em valor econômico negativo no primeiro cenário e, no segundo cenário, em valor inferior ao valor patrimonial da ação.

4.5.2. Elevação do Preço por Ação no Leilão. Serão adotados, durante o Leilão, procedimentos que assegurem aos Ofertantes o direito de elevar o Preço por Ação, estendendo-se o aumento a todas as Ações Objeto da Oferta que forem registradas para venda. Nos termos do artigo 15, §2º, inciso I, da Resolução CVM 85, a elevação do Preço por Ação poderá se dar em relação a uma ou mais classes ou espécies das Ações Objeto da Oferta.

4.5.3. Ajustes no Preço por Ação. Grupamentos e Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado até a Data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social da Companhia.

4.5.4. Ajustes no Preço por Ação. Distribuição de Proventos. Caso entre a data do Fato Relevante e a Data do Leilão a Companhia venha a declarar e distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, (i) os titulares das Ações Objeto da Oferta que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários de tais ações na data do ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio farão jus ao pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados; e (ii) o Preço por Ação deverá ser reduzido proporcionalmente ao valor total dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio eventualmente pagos pela Companhia no referido período.

4.5.5. Ajustes no Preço por Ação. Divulgação. Na hipótese de ocorrência das hipóteses de ajuste no Preço por Ação descritas nos itens 4.5.3 e 4.5.4 acima, os Ofertantes farão com que a Companhia divulgue imediatamente aviso de fato relevante, por meio do qual o novo Preço por Ação (com duas casas decimais) será informado ao mercado, aos acionistas e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da Data do Leilão.

4.6. Condições de Pagamento. Os Acionistas Habilitados que resolverem alienar suas Ações Objeto da Oferta receberão, por cada Ação Objeto da Oferta efetivamente adquirida pelos Ofertantes, o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 ("Câmara B3") e, ainda, o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária gerida pela B3 ("Central Depositária").

4.6.1. Representação dos Ofertantes pela Instituição Intermediária. Garantia da Liquidação Financeira. A Instituição Intermediária, sociedade corretora autorizada a atuar na B3, compromete-se a adquirir, por conta e ordem dos Ofertantes, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, garantindo a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do Preço por Ação ("Garantia da Liquidação da Oferta"). Observada a regulamentação aplicável, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta, assim como o pagamento do Preço por Ação para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas ações no Evento Adicional de Liquidez (conforme definido abaixo). A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de

resgate que será devido aos acionistas titulares de ações em circulação da Companhia se, após a Data de Liquidação, e em caso de sucesso da Oferta, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.7. Condições da Oferta. Conforme artigo 4º, inciso VIII da Resolução CVM 85, a efetivação da Oferta está condicionada à não verificação das Condições Negativas (conforme definido abaixo) e, cumulativamente, à verificação da Condição de Cancelamento, além de outros requisitos estabelecidos nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta.

4.7.1. Verificação da Condição de Cancelamento. Caso a Condição de Cancelamento seja verificada, os Ofertantes poderão adquirir a totalidade das Ações Objeto da Oferta eventualmente alienadas no Leilão. Adicionalmente, os Ofertantes ficarão obrigados a adquirir as Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de três meses contados da data da realização do Leilão, nos termos dos itens 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 abaixo ("Evento Adicional de Liquidez").

4.7.2. Não verificação da Condição de Cancelamento. Caso a Condição de Cancelamento não seja verificada, os Ofertantes desistirão da Oferta. Ainda, no cenário em que mais do que 1/3 (um terço) dos Acionistas Habilitados discordem do Cancelamento de Registro, se outros 1/3 (um terço) ou mais de Acionistas Habilitados desejem alienar suas Ações Objeto da Oferta, os Ofertantes não adquirirão quaisquer ações e desistirão da Oferta.

4.7.3. Condições Negativas. Não verificação, até as 18h00 (BRT) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, de qualquer dos eventos indicados a seguir ("Condição(ões) Negativa(s)"):

- (i) declaração de moratória bancária ou quaisquer alterações na legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras ou aos seus respectivos mercados de atuação que impeçam a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil;
- (ii) a criação de novos tributos, ou seja, somente tributos que sejam criados em data posterior a data deste Edital, ou o aumento de alíquota em 1% (um por cento) ou mais de tributos incidentes diretamente sobre a OPA ou sobre os Ofertantes que onerem

o custo total da OPA para os Ofertantes (isto, novos tributos e/ou aumento de alíquota em 1% (um por cento) ou mais que efetivamente onerem o custo total da OPA);

(iii) qualquer alteração na legislação, regulação e/ou autorregulação aplicáveis, que impeça os Ofertantes de efetivar a Oferta;

(iv) suspensão da OPA, seus termos e/ou condições decretada por quaisquer procedimentos administrativos no âmbito da CVM, judiciais e/ou arbitrais;

(v) suspensão da OPA em razão de questionamento acerca dos termos e/ou condições da realização da presente OPA, por parte dos credores da Companhia autorizada pelo Poder Judiciário competente; e/ou

(vi) valorização ou desvalorização de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do real em relação ao dólar estadunidense, comparando-se o valor verificado no encerramento das operações no mercado de câmbio na data deste Edital, em relação ao valor verificado no encerramento das operações no mercado de câmbio em [●] de [●] de [●], ou seja, no dia útil imediatamente anterior à data da realização do leilão.

4.7.3.1. Verificação da(s) Condição(ões) Negativa(s). Imediatamente após a eventual ocorrência de uma Condição Negativa, os Ofertantes e a Instituição Intermediária deverão enviar comunicação a esse respeito para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3, informando sobre a manutenção ou não da Oferta, nos termos do item 4.7.3.2 abaixo, com a respectiva divulgação de aviso de fato relevante, nos termos do item 4.7.3.3 abaixo.

4.7.3.2. Ocorrência de Condição(ões) Negativa(s). Na hipótese de ocorrência de alguma(s) das Condições Negativas, os Ofertantes poderão, a seu exclusivo critério, alternativamente: (i) renunciar à(s) Condição(ões) Negativa(s) ocorrida(s) e prosseguir com a Oferta, sem alteração nos demais termos e condições previstos neste Edital, observando-se o disposto no artigo 6º, inciso I, da Resolução CVM 85, de forma que a referida renúncia será considerada uma modificação da Oferta, nos termos do item 4.9 abaixo, para todos e quaisquer fins deste Edital e/ou das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis; ou (ii) não renunciar à(s) Condição(ões) Negativa(s) em questão, hipótese em que a Oferta imediatamente deixará de produzir quaisquer efeitos, sem a necessidade de autorização prévia da CVM.

4.7.3.3. Ocorrência de Condição(ões) Negativa(s). Divulgação de Fato Relevante. Os Ofertantes deverão, enviar notificação, na mesma data da verificação da ocorrência, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, solicitar que a Companhia publique aviso de fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativa(s) e a escolha dos Ofertantes quanto a uma das duas alternativas estabelecidas no item 4.7.3.2 acima. O aviso de fato relevante de que trata este item deverá ser publicado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

4.8. Revogação da Oferta. Após a publicação deste Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Resolução CVM 85, não podendo ser revogada, exceto nas seguintes hipóteses:

(i) Nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução CVM 85, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos acionistas ou por renúncia dos Ofertantes a quaisquer das Condição(ões) Negativa(s); ou

(ii) Nos termos do artigo 6º, inciso II c/c §2º, da Resolução CVM 85, após a autorização da CVM, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelos Ofertantes, inerentes à própria Oferta, e se os Ofertantes comprovarem que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

4.8.1. Revogação da Oferta. Revisão do Preço por Ação. Nos termos do artigo 6º, §1º, da Resolução CVM 85, os Ofertantes poderão desistir da Oferta na hipótese de revisão do Preço por Ação por força do procedimento previsto no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, aplicando-se, nesse caso, as regras dos artigos 28, inciso IV, e 32 da Resolução CVM 85.

4.8.2. Revogação da Oferta. Divulgação de Fato Relevante. Em caso de revogação da Oferta, a Ofertante deverá providenciar a divulgação imediata de aviso de fato relevante pela Companhia, informando os motivos da revogação da Oferta.

4.9. Modificação da Oferta. Qualquer modificação nas condições da Oferta dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, exceto modificações que impliquem melhoria da Oferta em favor dos destinatários ou renúncia de quaisquer condições estabelecidas pelos Ofertantes

para a efetivação da Oferta, modificações estas que independem de autorização prévia da CVM, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

4.9.1. Modificação da Oferta. Divulgação de Fato Relevante. Em caso de modificação da Oferta, com ou sem a autorização da CVM, conforme o caso, os Ofertantes deverão providenciar (i) a divulgação imediata de aviso de fato relevante pela Companhia, esclarecendo a modificação realizada, e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto no item 4.9.2 abaixo; e (ii) se for o caso, divulgar o aditamento ao Edital, com destaque para a modificação realizada. Caso a modificação dependa da autorização prévia da CVM, os Ofertantes assegurarão a imediata divulgação do aviso de fato relevante e do aditamento a este Edital, tão logo obtenham a autorização da referida modificação pela CVM.

4.9.2. Modificação da Oferta. Nova Data do Leilão. Em caso de modificação da Oferta, a nova data para a realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 85: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia a alguma(s) das Condições Negativas, ou 20 (vinte) dias nos demais casos, contados da publicação do aditamento a este Edital; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento a este Edital ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de publicação deste Edital, o que for maior.

## **5. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS AO LEILÃO**

5.1. Habilitação. A partir da presente data, até às 18h00 (BRT) do dia [●] de [●] de [●]<sup>8</sup> (dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão se credenciar perante a sociedade corretora de sua preferência que seja autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Sociedades Corretoras") que os representará no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária, além das exigências previstas neste Edital.

---

<sup>8</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

5.1.1. Cadastro em Sociedade Corretora. Os acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para o Leilão deverão estar cadastrados em uma Sociedade Corretora previamente à realização do Leilão. Caso determinado acionista não possua cadastro ativo em Sociedade Corretora que possa representá-lo no Leilão ou caso seu cadastro esteja desatualizado, o referido acionista deverá providenciar tempestivamente a abertura ou a atualização de sua conta, conforme o caso, em prazo suficiente para cumprir todos os termos e condições previstos neste Edital e os procedimentos exigidos pela respectiva Sociedade Corretora.

5.1.2. Comunicação da B3 pelas Sociedades Corretoras. As Sociedades Corretoras credenciadas deverão comunicar à B3, até o horário por esta determinado, a quantidade de ações dos acionistas que serão por elas representados no Leilão, de forma a viabilizar a transferência das Ações Objeto da Oferta da custódia da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, instituição custodiante das ações escriturais de emissão da Companhia, para a Central Depositária.

5.1.3. Carteiras Mantidas pela Central Depositária. O Acionista Habilitado que desejar alienar suas Ações Objeto da Oferta deverá, por meio da Sociedade Corretora, até as 12h00 (BRT) do dia da realização do Leilão, transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária exclusivamente para esse fim.

5.2. Documentos necessários à habilitação no Leilão. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá, além do disposto no item 5.1.1 acima, consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na OPA. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

(i) Pessoas Naturais ou Espólio. (a) cópia autenticada do CPF; (b) cópia autenticada da cédula de identidade; e (c) cópia autenticada de comprovante de residência. Representantes de espólios, incapazes e acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar, além dos documentos indicados acima dos representados, conforme aplicável, documentação comprobatória dos poderes de representação, bem como cópias autenticadas

do CPF e da cédula de identidade dos próprios representantes. Os representantes de espólios e incapazes deverão apresentar, ainda, se for o caso, a respectiva autorização judicial;

(ii) Pessoas Jurídicas, Fundos de Investimento e demais Entes Despersonalizados: (a) cópia autenticada da última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente; (b) cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ; (c) documentação comprobatória dos poderes de representação, se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto; e (d) em relação aos representantes, caso sejam pessoas naturais, cópias autenticadas do CPF, da cédula de identidade e do comprovante de residência ou, caso sejam pessoas jurídicas, os mesmos documentos descritos para as demais pessoas jurídicas. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Investidor via Resolução CMN 4.373. O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 4.373 ("Investidor via Resolução CMN 4.373"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.2 (i) e (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF; e

(iv) Investidor via Lei 14.286. O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei 14.286 ("Investidor via Lei 14.286"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.2 (i) e (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas aos Ofertantes no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante

do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser exigido dos Investidores via Lei 14.286 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

5.2.1. Verificação dos Documentos. Os Ofertantes, por meio deste Edital, informam aos titulares de Ações Objeto da Oferta que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores via Resolução CMN 4.373 e da B3. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

5.3. Empréstimo / Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) Contratos com Cláusulas de Liquidação Antecipada. O acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja até as 17h00 (BRT) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30 (BRT), ou até as 17h00 (BRT) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30; e

(ii) Contratos sem Cláusulas de Liquidação Antecipada. O acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.3.1. Habilitação das Ações decorrentes de Contratos de Empréstimo / Aluguel. Nos casos indicados no item 5.3 acima, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo

estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo / aluguel de ativos.

5.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos: **(i)** solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos três dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6, conforme aplicável; e **(iii)** solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6, conforme aplicável.

5.4.1. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

5.5. Não Apresentação dos Documentos para Habilitação. Os procedimentos descritos acima deverão ser realizados em tempo hábil para que o acionista possa habilitar-se tempestivamente e providenciar a transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira específica mantida pela Central Depositária. O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo acionista para habilitação no Leilão.

5.6. Acionista Habilitado. Os acionistas que cumprirem com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 acima serão denominados, isoladamente, como "Acionista Habilitado" e, em conjunto, como "Acionistas Habilitados".

5.7. Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Adicionalmente, a aceitação da Oferta também será efetuada pelo Acionista Habilitado que não desejar vender, mas que concordar com o Cancelamento de Registro por meio do envio de Formulário de Manifestação (conforme definido abaixo). Ao aceitar a Oferta e desejar vender as ações, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo

direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da B3.

5.7.1. Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária. O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverá providenciar, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária, a transferência das Ações Objeto da Oferta de sua titularidade para a carteira 7105-6, nos termos do item 5.1.3 acima, mantida pela Central Depositária exclusivamente para este fim, até as 12h00 (BRT) da Data do Leilão.

5.8. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro. Os titulares de Ações Objeto da Oferta poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir. Nos termos do inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 85, serão considerados acionistas concordantes com o Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados que **(i)** alienarem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão; ou **(ii)** concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações Objeto da Oferta no Leilão ("Acionistas Concordantes").

5.8.1. Acionistas Concordantes que Desejarem Vender suas Ações Objeto da OPA. Os Acionistas Habilitados que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações Objeto da Oferta estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.8.2. Acionistas Concordantes que Não Desejarem Vender suas Ações Objeto da OPA. Os Acionistas Habilitados titulares de Ações Objeto da Oferta que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações Objeto da Oferta deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação, que constitui o Anexo I a este Edital e que poderá ser obtido nos *websites* da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 12.3 abaixo ("Formulário de Manifestação").

5.8.2.1. Acionistas Concordantes que Não Desejarem Vender suas Ações Objeto da OPA. Preenchimento do Formulário de Manifestação. Nesse caso, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que **(i)** concorda com o Cancelamento de Registro; e **(ii)** não deseja vender aos Ofertantes as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações Objeto da Oferta estarão

indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e que, após o eventual Cancelamento de Registro, não será possível negociar as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade na B3.

5.8.2.2. Acionistas Concordantes que Não Desejarem Vender suas Ações em Circulação. Envio do Formulário de Manifestação. O Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue, em formato digital (.pdf), até as 12h00 (BRT) do dia útil anterior à Data do Leilão, na respectiva Sociedade Corretora que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h00 (BRT) da Data do Leilão.

5.8.3. Acionistas Discordantes. Nos termos do artigo 25, inciso II, da Resolução CVM 85, serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados que transferirem as Ações Objeto da Oferta para a carteira específica conforme item 5.1.3 acima e não venderem suas Ações Objeto da Oferta no Leilão ("Acionistas Discordantes").

5.9. Declaração dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições previstos neste Edital, declaram e garantem que (i) são titulares das Ações Objeto da Oferta que serão alienadas na Oferta; (ii) são capazes e legitimados para participarem da Oferta, segundo as disposições legais da jurisdição em que foram constituídos (se pessoas jurídicas), bem como para transferir suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; e (iii) as Ações Objeto da Oferta estarão, até a Data de Liquidação, livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, ônus, encargos, gravames, usufrutos, e/ou quaisquer outras formas de restrição à sua livre circulação, transferência e/ou titularidade que possam impedir, alternativa ou cumulativamente, (a) o exercício pleno e imediato pela Ofertante de todos e quaisquer direitos patrimoniais e/ou políticos decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta; e/ou (b) o pleno atendimento à regulação editada pela CVM e às regras para negociação da B3.

## **6. PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

6.1. Leilão. O Leilão será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento da B3, às 15h00 (BRT) em [●] de [●] de [●]<sup>9</sup> ("Data do Leilão"), obedecendo às regras estabelecidas pela B3.

---

<sup>9</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

6.1.1. Regras da B3. Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo as suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes de todas as normas aplicáveis às negociações de ações na B3, além de observar os procedimentos previstos no item 5 acima.

6.1.2. Acompanhamento de ações sujeitas ao Leilão. No leilão da Oferta, além das demais normas aplicáveis, será adotado procedimento que permitirá o acompanhamento, ao longo do Leilão, da quantidade de ações dos acionistas que tenham concordado com o Cancelamento de Registro, bem como do somatório daquela quantidade de ações com a quantidade de ações detidas pelos acionistas que aceitarem a Oferta, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 85.

6.2. OPA Concorrente e Interferência no Leilão. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 15, §2º, inciso II, e §§ 4º e 5º da Resolução CVM 85, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, o ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, os Ofertantes e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 16, §5º, e observado o artigo 6º da Resolução CVM 85.

6.2.1. OPA Concorrente. Atuação da CVM. Havendo envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo website), da Instituição Intermediária, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, caput e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (i) adiar a Data do Leilão; (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes; ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 85.

6.3. Alteração do Preço por Ação. Os Ofertantes poderão decidir, durante o Leilão, aumentar o Preço por Ação visando ao sucesso da OPA, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, e serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante aumentar o Preço da Oferta, nos termos do artigo 15, §2º, inciso I, da Resolução CVM 85.

6.4. Procedimento de Sociedades Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento da B3 por meio do código CORR3L e CORR4L as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão.

6.4.1. Informações no Envio das Ofertas. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionistas Habilitados. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas.. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.5. Registro, Alteração, Cancelamento e Confirmação de Ofertas. Até 12h00 (BRT) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento da B3. Após 12h00 (BRT) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (BRT) será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.5.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 5.1.3 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (BRT) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.1.3 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão. O Acionista Habilitado que desejar cancelar sua ordem de venda no Leilão deverá contatar sua Sociedade Corretora com tempo suficiente para permitir que esta cancele a ordem de venda, ou diminua o número de Ações Objeto da OPA incluídas na sua ordem de venda.

6.5.2. Extensão do Horário Limite pela B3. O horário das 12h00 (BRT) referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da Oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

## **7. LIQUIDAÇÃO DA OFERTA**

7.1. Liquidação da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será realizada em 2 (dois) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em [●] de [●] de [●]<sup>10</sup> ("Data de Liquidação").

7.1.1. Conforme o item 2.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para liquidação da operação. Todos os participantes finais da operação deverão possuir vínculo com um banco liquidante devidamente cadastrado.

7.2. Forma de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial às regras constantes no Capítulo 10 – "Liquidação bruta e liquidação pelo saldo líquido bilateral", item 10.1 – "Processo de liquidação bruta", do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta, incluindo o recebimento das Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados. Todos os participantes de negociação plenos (PNP) e os participantes de liquidação (PL) responsáveis pela liquidação financeira da Oferta deverão possuir vínculo com um banco liquidante devidamente cadastrado.

7.3. Obrigaçã dos Ofertantes. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e os Ofertantes ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação dos Ofertantes estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pelos Ofertantes e, em qualquer caso, os Ofertantes permanecerão integralmente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária atinente à Garantia de Liquidação Financeira.

7.4. Garantia da Liquidação do Evento Adicional de Liquidez. Nos termos da Resolução CVM 85, do Contrato de Intermediação, observado o disposto no item 4.6.1 acima, em caso

---

<sup>10</sup> **Nota:** A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

de exercício da faculdade a que se refere o item 4.7.1 acima, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisição(ões) de Ações em Circulação Remanescentes durante o período de Evento de Liquidez Adicional. A liquidação das aquisições que os Ofertantes realizarem nos termos do item 4.7.1 acima e 8.1 abaixo observarão as disposições do item 8.1.1 a 8.1.3 abaixo.

7.5. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, emolumentos e taxas de liquidação da Câmara B3 relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta dos Ofertantes. As eventuais despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 e/ou pela Central Depositária obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão, às demais disposições legais em vigor e a eventuais acordos havidos entre os Ofertantes e a B3.

## **8. OBRIGAÇÕES POSTERIORES À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA**

8.1. Evento Adicional de Liquidez. Após encerrado o prazo para habilitação na Oferta, caso se verifiquem as condições para o Cancelamento de Registro da Companhia, qualquer titular que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta aos Ofertantes poderá apresentar um pedido aos Ofertantes para tal efeito durante o período de até três meses seguintes ao Leilão, ou seja, de [●] de [●] de [●] (inclusive) a [●] de [●] de [●]<sup>11</sup> (inclusive) ("Aquisição(ões) de Ações em Circulação Remanescentes").

8.1.1. Preço por Ação das Aquisições de Ações em Circulação Remanescentes. Os Ofertantes adquirirão tais ações em circulação e pagarão aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta.

8.1.2. Aquisição(ões) de Ações em Circulação Remanescentes. Manifestação e Documentos. Uma vez verificada a hipótese de que trata o item 8.1 acima, o acionista que desejar vender suas ações, durante o prazo de três meses a contar da Data do Leilão, deverá encaminhar manifestação formal nesse sentido, juntamente com os documentos relacionados no item 5.2 acima à Instituição Intermediária e aos Ofertantes, nos endereços indicados neste Edital, inclusive quanto à liquidação da aquisição das ações

---

<sup>11</sup> Nota: A ser preenchido após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM.

em circulação remanescentes, conforme indicado no item 8.1.3 abaixo. O formulário e os procedimentos adicionais para tal solicitação estarão disponíveis na sede social e nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia e da Instituição Intermediária.

8.1.3. Aquisição(ões) de Ações em Circulação Remanescentes. Liquidação. A liquidação da(s) Aquisição(ões) de Ações em Circulação Remanescentes, nos termos deste item, será realizada (i) entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data do efetivo Cancelamento de Registro, por meio dos ambientes da B3; e (ii) a partir da data do efetivo Cancelamento de Registro e até o término do prazo de três meses a contar da Data do Leilão, de forma privada, fora dos ambientes da B3. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item (ii), acima, será realizada pela Instituição Intermediária, por meio do contato direto do acionista interessado e apresentação dos documentos indicados no item 5.2 acima, e, portanto, não será realizada por meio da Câmara e a B3 não atuará como contraparte central garantidora em tal transação. As vendas conforme item (i) deste item deverão ser realizadas através de leilões programados no sistema eletrônico de negociação da B3 e serão informados pela Companhia por meio da divulgação de comunicado ao mercado, sendo que a Instituição Intermediária garantirá a liquidação de tais ordens.

8.2. Obrigação Superveniente. Os Ofertantes se comprometem a pagar, nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, àqueles acionistas que venderem suas ações, a diferença, entre elas a maior, se houver ("Obrigação Superveniente"), entre o Preço por Ação que esses acionistas receberam pela venda de suas ações, atualizado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:

**(i)** o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse ou venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Resolução CVM 85; ou

**(ii)** o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que viesse a aprovar a realização de qualquer evento societário que permitisse o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verificasse dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

8.2.1. Expectativa de Ocorrência de Eventos que Ensejem Obrigação Superveniente.

Na data de publicação deste Edital, os Ofertantes não preveem, além dos fatos eventualmente já divulgados ao mercado, a ocorrência, no período de 1 (um) ano, a contar da Data de Liquidação, dos eventos indicados no item 8.2 acima.

8.3. Resgate das Ações Remanescentes. Após a realização do Leilão, restando ações em circulação representativas de menos de 5% do total das ações emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Acionistas da Companhia poderá aprovar o resgate das ações em circulação remanescentes ("Resgate das Ações Remanescentes"), mediante o pagamento do Preço por Ação, atualizado pela Taxa SELIC *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo depósito do pagamento do valor do resgate

8.3.1. Resgate das Ações Remanescentes. Depósito. Nos termos do artigo 24, inciso II, da Resolução CVM 85, caso seja aprovado o Resgate das Ações Remanescentes, o depósito do valor de resgate será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate, em instituição financeira apta a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na localidade da sede da Companhia e da B3, bem como nas capitais de todos os estados do Brasil.

8.3.2. Resgate das Ações Remanescentes. Divulgação de Informações. Todas as informações relativas ao eventual Resgate das Ações Remanescentes serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso de fato relevante, conforme informações recebidas pelos Ofertantes. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de Resgate das Ações Remanescentes que será devido aos acionistas da Companhia nessa hipótese. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações Remanescentes não ocorrerá por meio da Câmara B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

8.3.3. Resgate das Ações Remanescentes. Informações Cadastrais Desatualizadas. Na hipótese do Resgate das Ações Remanescentes, os valores relativos ao Resgate das Ações Remanescentes detidas por acionistas que não tiverem atualizado suas informações cadastrais na Companhia serão depositados em instituição financeira apta a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na localidade da sede da Companhia e da B3, e nas capitais de todos os Estados do Brasil, e permanecerão à disposição dos acionistas, pelo prazo de 10 (dez) anos contado da Data do Leilão.

## 9. LAUDO DE AVALIAÇÃO.

9.1. Laudo de Avaliação. Os Ofertantes contrataram a Empresa Avaliadora para determinar o valor das ações emitidas pela Companhia, por diversos critérios. O Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora cumpre as exigências legais, regulatórias e autorregulatórias, especialmente aquelas previstas no artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 9º, da Resolução CVM 85.

9.2. Resultados. O Laudo de Avaliação contém o cálculo do valor das ações de emissão da Companhia segundo as seguintes metodologias:

Metodologia	Descrição
Valor do Patrimônio Líquido <sup>1</sup>	Em 30 de junho de 2023, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$5.343 mil e o capital social divide-se em 23.153 ações, resultando no valor patrimonial por ação de R\$230,77, sem distinção entre ações ordinárias e ações preferenciais.
Preço Médio Ponderado <sup>2</sup>	Nos 12 meses anteriores a data base do Laudo de Avaliação (qual seja, 30 de junho de 2023) as ações foram negociadas em quatro pregões, num total de 22 ações, resultando num valor de R\$65,12 para as ações preferenciais (CORR4F) e R\$50,00 para as ações ordinária (CORR3F).
Fluxo de Caixa Descontado <sup>3</sup>	1º Cenário <sup>4</sup> : Resultou em valor econômico da Companhia negativo em R\$245,00 por ação, sem distinção entre ações ordinárias e ações preferenciais. 2º Cenário <sup>5</sup> : Resultou num valor econômico da Companhia de R\$97,45 por ação, sem distinção entre ações ordinárias e ações preferenciais.

<sup>1</sup> Indicador calculado mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de ações do capital social.

<sup>2</sup> O preço médio ponderado do valor de mercado por ação é dado pela soma dos valores pagos (volume financeiro), dividido número de unidades compradas (quantidade de ações).

<sup>3</sup> Este critério consiste na projeção dos resultados operacionais da companhia e dos fluxos de caixa que estarão disponíveis, calculados a valor presente descontado pelo Custo Médio Ponderado de Capital. O valor da empresa para os acionistas, de acordo com essa metodologia, é expresso como o valor presente dos fluxos de caixa livre da firma, reduzido pela dívida onerosa líquida.

<sup>4</sup> O primeiro cenário considera somente o contrato atual de aluguel da Companhia.

<sup>5</sup> O segundo cenário considerou o projeto de reforma e ampliação do prédio e estimativa de aumento do aluguel.

9.3. Assembleia Especial. O prazo de 15 dias para os acionistas titulares de ações em circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial dos titulares de ações em circulação para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação ("Assembleia Especial"), de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 18 de agosto de 2023, data da Reunião do Conselho de Administração e da respectiva divulgação de Fato Relevante, conforme descrito nos itens 2.2 e 2.2.1 acima, com a disponibilização dos locais onde a íntegra do Laudo de Avaliação pode ser consultado, encerrando-se em 3 de setembro de 2023 sem que os administradores da Companhia tenham recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Especial.

9.4. Disponibilização do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo informações mais detalhadas, as premissas usadas na avaliação e todos os demais requisitos, declarações

e informações exigidos pela Resolução CVM 85, está à disposição dos interessados, nos endereços e *websites* mencionados no item 12.2 abaixo.

9.5. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista deverá fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, a seu critério, sobre a conveniência e interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta. Os Ofertantes, a Empresa Avaliadora e/ou a Instituição Intermediária não têm responsabilidade pelas deliberações dos acionistas. Nem os Ofertantes, nem a Empresa Avaliadora, a Instituição Intermediária está orientando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular das Ações Objeto da Oferta deverá orientar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, como a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e que não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua integralidade. A análise de partes selecionadas, sumários ou aspectos específicos, ou aquelas feitas sem o conhecimento necessário, podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto da análise realizada pela Empresa Avaliadora e das conclusões do Laudo de Avaliação.

## **10. INFORMAÇÕES SOBRE OS OFERTANTES**

10.1. Sede. Os Ofertantes possuem sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala n.º 1.205, Caminho das Árvores, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-021.

10.2. Objeto Social. O Acionista Controlador tem por objeto a atividade de *holding* de instituições não-financeiras e a Companhia tem como objeto social (i) o comércio em geral, a indústria, inclusive com importação ou exportação, a representação comercial e mais todas atividades que se relacionem direta ou indiretamente com as aqui explicitadas; (ii) compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis; (iii) a realização de perícias, elaboração de laudos, orçamentos, planejamento, coordenação e execução de obras; (iv) locação de bens imóveis; e (v) administração de bens próprios e de terceiros.

10.3. Registro de Companhia Aberta. A Companhia é uma companhia aberta registrada perante a CVM na categoria "A" de emissores de valores mobiliários sob o n.º 00486-3. O registro da Companhia foi concedido em 20 de julho de 1977 e se encontra devidamente atualizado até a presente data.

10.4. Listagem na B3. As ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia são listadas no segmento básico de listagem da B3, sob os códigos "CORR3" e "CORR4" e códigos ISIN BRCORRACNOR0 e BRCORRACNPR7, respectivamente.

10.5. Histórico. As atividades da Companhia tiveram início em 1926 e eram voltadas à exportação de produtos primários, como grãos de café. No decorrer dos anos, outros segmentos operacionais foram incorporados, como importação, *trade* de cacau no interior do estado da Bahia, armazenamento de mercadorias e vendas ao varejo. Em 1966, a Companhia se tornou sociedade anônima com ações negociadas em bolsa de valores e, em 1977, obteve o registro de companhia aberta perante a CVM. Em razão da sua relação bastante próxima com os produtores de cacau, a base acionária da Companhia foi composta, principalmente, por esses clientes, que receberam ações de emissão da Corrêa Ribeiro em diversos contextos negociais. A partir dos anos 1980, os segmentos operacionais em que a Companhia atuava passaram a ser independentes, com a criação de subsidiárias integrais e transformação da Companhia em *holding*. Na década seguinte, em razão de crises profunda no setor, as atividades de comercialização de cacau foram desativadas e o segmento de varejo e administração de empreendimento foi incorporado, de forma que a Companhia voltou a ser operacional. Já no decorrer dos anos 2000, a Corrêa Ribeiro passou a exercer, por meio de suas controladas, atividades no setor imobiliário, como locação de imóveis e exploração de loteamentos urbanos e rurais, tornando-se essa a sua principal atividade operacional até os dias atuais.

10.6. Capital social. O capital social da Companhia é de R\$1.423.541,58, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 23.153 ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 7.815 ações ordinárias e 15.338 ações preferenciais.

10.7. Composição acionária. Na data de publicação deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia é a seguinte:

Acionista	ON	%ON	PN	%PN	Total	%Total
<b>Controladores diretos e indiretos, pessoas vinculadas e administradores</b>						
Armando de Carvalho Corrêa Ribeiro	0	0,000%	278	1,812%	278	1,201%
Jose Carlos da Costa Gomes	1	0,013	25	0,163%	26	0,112%
Corrêa Ribeiro Empreendimentos Ltda.	3.863	49,431	0	0,000%	3.863	16,685%
Corrêa Ribeiro Investimento S/A	246	3,148	221	1,441%	467	2,017%
Fundação Carlos Corrêa Ribeiro	1.557	19,923	98	0,639%	1.655	7,148%
Gabriel Ralston Corrêa Ribeiro	12	0,154%	0	0,000%	12	0,052%
Tomás Ralston Corrêa Ribeiro	12	0,154%	0	0,000%	12	0,052%
Luzia Ralston Corrêa Ribeiro	12	0,154%	0	0,000%	12	0,052%
<b>Ações em Tesouraria</b>						
Ações em Tesouraria	6	0,077%	0	0,000%	6	0,026%

<b>Acionistas titulares de mais que 5% das ações de emissão da Companhia</b>						
Tumpex Emp. Amaz. de Col. de Lixo Ltda.	1.643	21,024%	2.574	16,782%	4.217	18,214%
Haroldo Gonçalves Fernandes	0	0,000%	2.385	15,550%	2.385	10,301%
UM Investimentos S/A CTVM	0	0,000%	1.759	11,468%	1.759	7,597%
Takeo Matayoshi	0	0,000%	1.600	10,432%	1.600	6,911%
Jose Ninno Furlanetto	0	0,000%	1.291	8,417%	1.291	5,576%
FDJ Empreendimentos e Part. Ltda.	0	0,000%	1.201	7,830%	1.201	5,187%
<b>Ações em Circulação (desconsiderados os acionistas que detêm 5% ou mais das ações de emissão da Companhia)</b>						
Outros	463	5,924%	3906	25,466%	4.369	18,870%
<b>Total</b>	<b>7.815</b>	<b>33,754%</b>	<b>15.338</b>	<b>66,246%</b>	<b>23.153</b>	<b>100,000%</b>

10.8. Indicadores de desempenho selecionados referentes a 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022 e a 30 de junho de 2023:

Indicador	Em 31 de dezembro de			Em 30 de junho de
	2020	2021	2022	2023
<b>Índices de Liquidez</b>				
Índice de Liquidez Geral	1,04	0,93	1,53	1,42
Índice de Liquidez Corrente	0,55	0,18	0,21	0,91
Índice de Liquidez Seca	0,55	0,18	0,21	0,91
<b>Índices de Endividamento</b>				
Índice de Capital de Terceiros	16,8	-22,7	1,41	1,25
Índice de Endividamento Geral	0,94	1,05	0,59	0,56
<b>Índices de Lucratividade</b>				
EBITDA (em R\$ mil)	5.890	-1.932	9.242	-1.569
Resultado Financeiro (em R\$ mil)	10,1	-7,4	-1,8	-1,1
<b>Índices de Atividade</b>				
Índice de Giro do Ativo	0,80	0,00	0,04	0,00
Prazo Médio de Recebimento	9,49	0,00	56,21	-614,85
<b>PL</b>				
Patrimônio Líquido (em R\$ mil)	1.124	-777	6.908	5.342

10.9. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. Nos 12 (doze) meses anteriores à data base do Laudo de Avaliação (30 de junho de 2023) não foram realizadas negociações no mercado à vista com ações ordinárias (CORR3) e preferenciais (CORR4) de emissão da Companhia. No mesmo período, no mercado fracionário, foram realizadas quatro negociações, conforme tabela abaixo:

<b>Quantidades e Preços das ações ordinárias e preferenciais (1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023)</b>			
#	Data	Fechamento (R\$)	Quantidade
<b>CORR4</b>	10/04/2023	490,00	7
<b>CORR4</b>	03/04/2023	91,00	1
<b>CORR4</b>	22/03/2023	786,50	13
<b>CORR3</b>	14/04/2023	50,00	1

## 11 DECLARAÇÕES

10.10. Declarações dos Ofertantes. Os Ofertantes, além das demais declarações já prestadas neste Edital, declaram que:

- (i) em relação a si próprios e pessoas a ele vinculadas, que (a) não são titulares de quaisquer outras ações de emissão da Companhia além das mencionadas neste Edital; (b) não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (c) não estão expostos a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (d) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (e) não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia, nos últimos 12 (doze) meses; (f) não houve, nos últimos 12 (doze) meses, negociações privadas entre partes independentes, envolvendo os Ofertantes ou pessoas a eles vinculadas; e (g) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3;
- (ii) o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários;
- (iii) não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia que esteja atualmente em circulação;
- (iv) para fins do disposto no artigo 13, inciso III, da Resolução CVM 85, são responsáveis pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia (no que diz respeito ao Acionista Controlador), aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 85;
- (v) nos termos do item 10.7 acima, os acionistas controladores diretos e indiretos, pessoas vinculadas e administradores detêm, em conjunto, 5.703 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 73% das ações ordinárias, e 622 ações

preferenciais de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 4% das ações preferenciais;

(vi) em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, até o momento, os Ofertantes e pessoas vinculadas não: (a) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; nem (b) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto para efeitos do disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85 e, caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer ações por preço superior ao Preço por Ação, os Ofertantes deverão, dentro de 24 horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 6 e 21 da Resolução CVM 85.

10.11. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, além das demais declarações já prestadas neste Edital, declara que:

(i) desconhece a existência de quaisquer fatos e/ou circunstâncias, não revelados ao público, inclusive por meio deste Edital, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia e/ou a cotação dos valores mobiliários por ela emitidas;

(ii) deverá tomar todas as precauções e agir com os mais elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelos Ofertantes sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão em seu dever, bem como verificar a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias para a tomada de decisão dos investidores, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e aquelas contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 8º, §2º, da Resolução CVM 85;

(iii) não celebrou contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia dos quais a própria Instituição Intermediária, ou pessoas a ela vinculadas, seja parte e/ou beneficiária;

(iv) obriga-se a auxiliar os Ofertantes em todas as fases da Oferta, e dele solicitar a prática dos atos necessários ao correto desenvolvimento da Oferta, bem como a cessação de atividades que prejudiquem tal desenvolvimento, devendo interromper seus serviços em hipótese de recusa dos Ofertantes, sob pena de não se eximir das responsabilidades impostas na Resolução CVM 85, nos termos do §3º do artigo 8º da referida resolução;

(v) garantirá a liquidação financeira da Oferta e, também, o pagamento do preço de compra das Aquisições das Ações Remanescentes. Independentemente, após a divulgação do Edital, do cumprimento de qualquer obrigação assumida pelos Ofertantes nos termos do Contrato de Intermediação;

(vi) a Instituição Intermediária, seu controlador e/ou pessoas a ela vinculadas não são titulares de ações de emissão da Companhia; tomadores ou doadores em contratos de empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia; partes em contratos derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; nem tem tais valores mobiliários sob sua administração discricionária, nos termos do §5º do artigo 8º da Resolução CVM 85;

(vii) a Instituição Intermediária, bem como pessoas a ela vinculadas que atuem no mercado financeiro, estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da companhia objeto, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, enquanto perdurar a Oferta, nos termos dos §6º e §8º do artigo 8º da Resolução CVM 85, e ressalvadas as hipóteses previstas no §7º do artigo 8º da referida Resolução; e

(viii) a Instituição Intermediária, bem como pessoas a ela vinculadas que atuem no mercado financeiro, estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da companhia objeto, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, enquanto perdurar a Oferta, nos termos dos §6º e §8º do artigo 8º da Resolução CVM 85, e ressalvadas as hipóteses previstas no §7º do artigo 8º da referida Resolução.

10.12. Declarações da Avaliadora. No Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora declarou que:

(i) não administra recursos de qualquer natureza e seus sócios, gerentes e técnicos, inclusive aqueles que assinam o Laudo de Avaliação, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário de emissão da Companhia, das suas controladas, coligadas ou das sociedades que integram o seu grupo de controle;

(ii) por conta da independência societária e financeira, a Empresa Avaliadora não possui qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a elaboração do Laudo de Avaliação e, efetivamente, nenhum tipo de operação, financeira ou de participação societária, ou laços de parentesco unem a Companhia, suas controladas e acionistas controladores à Empresa Avaliadora;

- (iii) a Empresa Avaliadora nunca prestou serviços à Companhia;
- (iv) a Empresa Avaliadora assume como sendo exatas e completas todas as informações públicas, incluindo demonstrativos financeiros auditadas pela empresa de auditoria Santana & Sousa fornecidas pela Companhia, assim como, entende como corretas, dentro dos princípios de probidade e boa-fé, as premissas e demais informações recebidas ou levantadas junto a terceiros, utilizadas nos estudos prospectivos;
- (v) o Laudo de Avaliação não representa uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte da Empresa Avaliadora de adesão à Oferta, sendo a decisão de aderir ou não à Oferta, vendendo suas ações aos Ofertantes, uma decisão única e exclusiva dos acionistas da Companhia, não podendo a Empresa Avaliadora ser responsabilizada pela decisão do acionista de participar ou não da Oferta;
- (vi) o critério de avaliação escolhido para avaliar o valor justo da Companhia, qual seja, o valor patrimonial é o que o avaliador entende como sendo o mais adequado.

## **11. ASSESSORES LEGAIS**

### **TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A MAYER BROWN LLP**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 5º, 6º e 7º andares

Edifício JK 1455, Vila Nova Conceição

CEP 04543-011, São Paulo, SP, Brasil

At.: Rodolfo Tella

Tel.: +55 2504-4651

E-mail: RTella@mayerbrown.com

## **12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

12.1. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e os Ofertantes. Exceto no que se refere à OPA, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com os Ofertantes. Os Ofertantes poderão, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

12.2. Acesso ao Edital, ao Formulário de Manifestação, ao Laudo de Avaliação e à lista de acionistas da Companhia. Este Edital e o Formulário de Manifestação estão à disposição de

qualquer pessoa interessada nos endereços e *websites* mencionados abaixo. A lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido no artigo 1º, inciso XV, do Anexo B, da Resolução CVM 85, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM:

- Companhia **Corrêa Ribeiro S.A. Indústria e Comércio**  
Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala nº 1.205, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021  
**<http://www.crci.com.br/>**  
At.: Rodrigo Portugal da Costa Gomes (Departamento de Relações com Investidores)  
E-mail: rodrigo@crci.com.br  
Telefone: (71) 2137-4606
- Acionista Controlador **Corrêa Ribeiro Empreendimentos Ltda.**  
Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala nº 1.205, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021  
At.: Rodrigo Portugal da Costa Gomes  
E-mail: rodrigo@crci.com.br  
Telefone: (71) 2137-4606
- Instituição Intermediária **Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**  
Avenida Ataulfo de Paiva, n.º 135, sala 810, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-032  
**<https://sensoinvestimentos.com.br/>** (neste website, clicar em "Ofertas Públicas"; clicar em "Oferta Pública de Aquisição de Ações Corrêa Ribeiro S.A. Comércio e Indústria; e, em seguida, no documento do Edital ou do Laudo de Avaliação, conforme o caso.)  
At.: Ricardo Pinto Nogueira  
E-mail: ricardo.nogueira@sensocorretora.com.br  
Telefone: (21) 2505-5000
- CVM **Comissão de Valores Mobiliários**

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, São Paulo/SP,  
CEP 01333-010

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2º andar, Rio de  
Janeiro/RJ, CEP 20050-901

**www.cvm.gov.br** (neste website, no canto esquerdo, clicar em "Central de Sistemas", em seguida no item "Informações sobre Companhias" clicar em "Acessar", e posteriormente clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DF's, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)". Na nova página, digitar "Corrêa Ribeiro S.A. Indústria e Comércio", posteriormente acessar o link "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações")

- **B3**

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de  
Negociação Eletrônica - São Paulo, SP, Brasil

**www.B3.com.br** (neste website clique em "Produtos e Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link "Consulta")

12.3. Atendimento aos Acionistas e demais interessados. Os titulares das Ações Objeto da OPA poderão entrar em contato com o departamento de relações com investidores da Companhia pelo e-mail [rodrigo@crci.com.br](mailto:rodrigo@crci.com.br).

12.4. Documentos da Oferta. Recomenda-se que os titulares das Ações Objeto da Oferta leiam atentamente este Edital, bem como os demais documentos relevantes relacionados à Oferta publicados pelas Ofertante, antes de decidirem concordar com a Oferta, alienando ou não suas Ações Objeto da Oferta.

12.5. Assessoria Jurídica. Recomenda-se também que os titulares das Ações Objeto da Oferta consultem seus assessores jurídicos, para verificar as implicações legais, inclusive fiscais, resultantes da aceitação da Oferta, alienando ou não suas Ações Objeto da Oferta.

12.6. Titulares de Ações Objeto da Oferta domiciliados fora do Brasil. Os titulares de Ações Objeto da Oferta domiciliados fora do Brasil podem estar sujeitos a restrições impostas pela legislação e/ou regulação do país de seu domicílio quanto à aceitação desta Oferta. A

observância de tais normas legais e/ou regulatórias aplicáveis é de inteira responsabilidade dos titulares de Ações Objeto da Oferta não residentes no Brasil.

12.7. Estimativas e Prospecções: Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Companhia e de certas terceiras partes, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelos Ofertantes, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções dos Ofertantes contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, os Ofertantes não assumem qualquer obrigação.

**CORRÊA RIBEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Companhia e Ofertante

**CORRÊA RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Acionista Controlador e Ofertante

**SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária

**O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA CVM, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NEM QUALQUER TIPO DE JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA E/OU AO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES NESTA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE ADESÃO**